

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 84902/2020 – FLY nº 0333.0004040/2020 – modalidade Tomada de Preços nº 015/2020, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVÍMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS NO BAIRRO JARDIM IPANEMA COM A RUA PASTOR JULIO FERREIRA ALENCAR, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. Nº 107/2020/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1092/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as específicações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 03/08/2020 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n. ° 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: servicos online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina,

Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Claudio Sanches - Presidente da C.P.L. Nova Andradina MS; 08 de julho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:83307/2020; b) Licitação Nr.:129/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 03/07/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RÉFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.

CONTRATADO: PAIXAO CHURRASCARIA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 19.552,00 (dezenove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais)

DATA: 03/07/20

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa UNITED MEDICAL LTDA.

DO OBJETO: Aquisição do medicamento Vidaza 100mg (azacitidina) com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Cícera Aparecida Alves de Oliveira em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.: 0803290-70.2016.8.12.0017. Conforme C.I 367/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1162/2020, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fl. 70 a 73 do referido processo 85438/2020, FLY.: 0333.0004576/2020 (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 06 (seis) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 76.185,48 (setenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1580/2020; Proj./Ativ.:2.277 - Manutenção é enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 (0002)- Sentenças Judiciais - consignadas no Orcamento para o exercício de 2020, Cód, Red. (89)

Nova Andradina - MS, 03 de julho de 2020

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesa Contratante

UNITED MEDICAL LTDA Mario Cabral Da Silva Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 128/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa REDE CONSTRUÇÕES LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 005 ao contrato 128/2018.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre o período de 28/06/2020 a 26/12/2020, tendo em vista a reprogramação do convenio que está em fase de aprovação sendo considerado um fato excepcional, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 26 de junho de 2020 **HERNANDES ORTIZ**

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal Contratante

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Ordenador de Despesas

REDE CONSTRUÇÕES LTDA Luziano dos Santos Neto Contratada

PORTARIA Nº 4, 7 de Julho de 2020.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 019/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual informou que na data de 08.05.2020 o motorista L. de S. P. conduzia o veículo oficial nº 142 - caminhão VW 13180 – placa HSH0879 – no exercícios de suas atividades;

CONSIDERANDO que na referida ocasião, na Rua José Domingos, entre a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade e a Rua Milton Modesto, ao dar ré no caminhão, colidiu com um veículo particular que estava estacionado, ocasionando dano ao farol esquerdo, para-lama do lado esquerdo, moldura e protetor do para-lama:

CONSIDERANDO que o proprietário do veículo que sofreu danos causados pelo caminhão oficial solicita que sejam pagas as despesas do conserto;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da Lei Complementar Municipa 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função (artigo 205, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a L. de S. P. os

meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 08 de fevereiro de 2019, para instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de L. de S. P., a fim de apurar os fatos narrados na Cl nº 19/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes nos autos 81.939/2020.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a

decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições

contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário

42/2002):

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS. 7 de julho de 2020.

JAILSON DA S. PFEIFER PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 5, 7 de Julho de 2020. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a CI nº 098/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual informou a respeito de uma reclamação coletiva de motoristas, operadores e mecânicos sobre o lubrificador A. L. M. consistente em um comportamento adverso ao bom convívio no trabalho, além de ter prestado servicos A. L. M. consistente em um comportamento adverso ao bom convívio no trabalho, além de ter prestado serviços ineficientes, chegando até a causar avarias em veículos e máquinas;

CONSIDERANDO que, segundo relato, o servidor supracitado demonstra má vontade ao executar serviços, fazendo imposições desnecessárias para realizá-los;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, l. da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V. da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da Lei Complementar Municipal

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível a moralidade tigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);
CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao

andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a A. L. M. os

meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 08 de fevereiro de 2019, para instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de A. L. M., a fim de apurar os fatos narrados

na Cl nº 098/2020 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes nos autos 83.613/2020.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições

contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, <u>bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.</u>

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Nova Andradina- MS, 7 de julho de 2020.

JAILSON DA S. PFEIFER PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PORTARIA Nº 6, de 7 de Julho de 2020. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.1 n°. 064/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e o Comunicado da enfermeira Responsável Técnica da Vigilância, Rosenilda da Silva Alves, em que informa que a servidora R. R. dos S., que atua no Serviço de Assistência Especializada e no Hospital Regional, procurou a responsável para dizer que teve contato com uma pessoa positiva para o COVID-19, oportunidade em que, ao ser questionada, relatou não estar utilizando máscara em seu ambiente de trabalho no município (Serviço de Atendimento Especializado – SAE), a não ser em atendimentos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 2.514, de 30 de Abril de 2020, que dispõe sobre

normas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019nCoV), em seu artigo 7º, estabelece o uso massivo de máscaras para evitar a transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a utilização das máscaras para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas é obrigatória desde ó dia 9 de abril de 2020 (Decreto 2.496/2020); CONSIDERANDO que é dever do servidor ser leal às instituições que servir (art. 198, IV, da

LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares (art. 198, V. da LC 42/2002):

CONSIDERANDO que é dever do servidor manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 198, X, da LC 42/2002):

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (art. 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (art. 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas da servidora, configuram, em tese, infringência ao artigo 198, incisos IV, V e X, da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados na C.I nº. 064/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e no Comunicado da enfermeira Responsável Técnica da Vigilância, Rosenilda da Silva Alves constantes nos autos 85.964/2020, outorgando à referida servidora, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1,476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 08 de fevereiro de 2019, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados na Cl n°. 64/GAB/2020 do Secretário Municipal de Saúde e no Comunicado da enfermeira Responsável Técnica da Vigilância, Rosenilda da Silva Alves, ambos constantes nos autos 85.964/2020, consistente na falta de utilização de máscara pela servidora R. R. dos S. durante o desempenho de suas atividades no Serviço de Atendimento Especializado - SAE mesmo após a obrigatoriedade estabelecida pelo Decreto 2.496/2020.

Art. 2º À comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a

decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

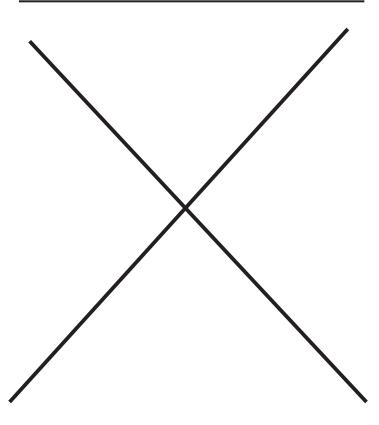
Art. 3º O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5°, LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020.

JAILSON DA S. PFEIFER PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SERGIO DIAS MAXIMIANO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 7, 7 de Julho de 2020.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI 063/GAB/20 em que o Secretário Municipal de Saúde enviou vídeos acerca de uma "confraternização de amigos" realizada nos dias 27.06.2020 (noite) e 28.06.2020 (madrugada) na qual houve, em tese, infringências das medidas sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal para o combate e prevenção do Sars-CoV-2 (Novo Coronavírus) pelo servidor público municipal M. E. C.

CONSIDERANDO que nos vídeos enviados é possível identificar o servidor M. E. C. (VID-20200628-WA0074);

CONSIDERANDO a cópia do TCO 263/20 em que constam os depoimentos das pessoas

participantes da referida "confraternização de amigos", notadamente do servidor público municipal M. E. C.;
CONSIDERANDO que o Decreto 2.514/2020, à época dos fatos, estabelecia que "diante da grave ameaça do 'Novo Coronavírus' (2019-nCoV) fica, desde já, vedado, por tempo indeterminado, a circulação de pessoas no município de Nova Andradina-MS, das 22h às 4h, salvo em caráter excepcional e inadiável

(artigo 18); CONSIDERANDO que o Decreto 2.514/2020 prescreve a suspensão, enquanto permanecer o estado de emergência internacional pelo novo coronavírus (2019-nCoV) de "realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, passeatas, carreatas, caminhadas, pedaladas e qualquer outra forma de manifestação coletiva, congressos e audiências pública" (inciso I do artigo 14);

CONSIDERANDO que, para os fins do Decreto supracitado, aglomeração é o conjunto ou reunião de cinco ou mais pessoas (inciso III do artigo 2°);

CONSIDERANDO à época dos fatos o Decreto 2.514/2020 prescreveu o uso obrigatório de

máscaras, para acesso a qualquer estabelecimento, público ou privado, bem como para estar, em movimento ou parado, em vias públicas e privadas (inciso I e V do artigo 7°);

CONSIDERANDO que as pessoas devem sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização administrativa, cível e penal, nos termos previstos em lei (artigo 21 do Decreto 2.514/2020);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público agir com lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV. da Lei Complementar 42/2002):

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e

regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);
CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor público municipal M. E. C. todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem

conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portana 97, de 08 de fevereiro de 2019, para instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de M. E. C., a fim de apurar os fatos narrados na CI 063/GAB/20 concernentes a uma "confraternização de amigos" realizada nos dias 27.06.2020 (noite) e 28.06.2020 (madrugada) na qual houve, em tese, infringências das medidas sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal para o combate e prevenção do Sars-CoV-2 (Novo Coronavírus) pelo servidor público municipal MFC

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a da seja justa e dentro da legalidade decisão a ser toma

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 7 de julho de 2020.

JAILSON DAIS PEFIFER PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 507, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições le

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2020, referente quinquênio aquisitivo de 1º de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2011 a Servidora Pública Municipal VALDELICIA FERNANDES NUNES, matrícula 3.719, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 85.947/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA № 508, de 7 de Julho de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições lega

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 26 de agosto de 2013 a 25 de agosto de 2018 a Servidora Pública Municipal MARIA DAS DORES DOS SANTOS, matrícula 6.800, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 85.352/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 509, de 7 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 71.173/2019:

supracitado;

CONSIDERANDO a perícia médica de fls. 41, constante no procedimento administrativo

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de junho 2020, a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE PAULA SÁ, matrícula 7.766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de Auxiliar de Creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°. da LC 42/02)

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 510, de 7 de Julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 563/SUGESF/GAB/SAD/2020, no qual a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização solicita a cedência da servidora Karina de Fatima Maroni (autos 74. 596/2019). CONSIDERANDO o convênio de cooperação mútua SAD/MS 49/2019 firmado entre o Município de

Nova Andradina e o Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal KARINA DE FATIMA MARONI, matrícula 5.106, para o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 1º de abril de 2020, para exercer a função de Diretora

Art. 2º A cedência constante nesta portaria será com ônus para origem, nos termos da Cooperação Mútua SAD/MS nº 49/2019, firmada entre o Município de Nova Andradina com o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta

Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.579, de 8 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a alteração do local para ser o polo de triagem na prevenção ao contágio enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso

de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário

às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da

propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecidas nos Decretos 2.514/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já

decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional CONSIDERANDO a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, e o Decreto 10.282, de 20 de

março de 2020, expedidos pelo Presidente da República;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do

"Novo Coronavírus" (2019-nCoV); CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para

o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional e estadual dos índices de manifestação do

"Novo Coronavírus" (2019-nCoV); CONSIDERANDO que, no mês de abril de 2020, foi necessário urgentemente estabelecer uma unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de alterar o local para ser o polo de triagem na prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto 2.538, de 27 de maio de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

1º Excepcionalmente, em virtude da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), o espaço público do Ginásio de Esportes Irmão Brás Sinigaglia, localizado na Avenida Eurico Soares de Andrade, 1330, Centro, na cidade de Nova Andradina – MS, será utilizado como unidade sentinela para atendimento a pacientes com síndrome gripal e queixas respiratórias (polo de triagem).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30.06.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2020. José Gilherto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.580, de 8 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.495, de 8 abril

de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua **DECRETA**: ua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 1º do Decreto 2.495, de 8 de Abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de julho de 2020. José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1595/20 Data: 07/07/2020

Licitação: Processo: 83099/2020, Pregão: 081/2020, Ata nº.: 59/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão: Unidade 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE uncional 10.302.0044 Gestão Administrativa em Saúde Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC Projeto/Atividade: 2.005

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.(- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 10.894,40 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Credor: 2343 CONSTANTINO PNEUS EIRELI

AQUISIÇÃO DE PNEUS COM MONTAGEM E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, LOCAL E
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE DNEUS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 050/2020 (I iditadão Nº

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1596/20 Data: 07/07/2020

Licitação: Processo: 83099/2020, Pregão: 081/2020, Ata nº.: 59/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão: Unidade 05.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Gestão Administrativa em Saúde 10.302.0044 Funcional Projeto/Atividade: 2.005 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.(- Outros Materiais de Consumo Elemento:

Valor Total do Empenho: 9.424,00 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Credor: 2344 MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

AQUISIÇÃO DE PNEUS COM MONTAGEM E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, LOCAL E
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE PNEUS. CONFORME ΔΤΑ DE REGISTRO DE PRECOS N° 059/2020 (4 icitação N°).

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1597/20 Data: 07/07/2020

Licitação: Processo: 83099/2020, Pregão: 081/2020, Ata nº.: 59/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Órgão Unidade 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Gestão Administrativa em Saúde
 Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC 10.302.0044 Projeto/Atividade: 2.005 Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.(- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.182,00 (quatro mil cento e citenta e dois reais

Credor: 2345 RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME

AQUISIÇÃO DE PNEUS COM MONTAGEM E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA

AUDISTAND DE PREUS COM MONTAGEM E DISCUSSIÓN DE PREUS DE SAÚDE. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, LOCAL E PROFÍSSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PINEUS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 059/2020 (Licitación N° 81/2020 PR).



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1598/20 Data: 07/07/2020

Licitação: Processo: 83099/2020, Pregão: 081/2020, Ata nº.: 59/2020

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Elemento:

Órgão: Unidade: 05.06 Funcional 10.302.0044 Projeto/Atividade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Gestão Administrativa em Saúde

2.005 2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.(- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 21.788.00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais)

Credor: 2273 ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Objeto

Objeto:
AQUISIÇÃO DE PNEUS COM MONTAGEM E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, LOCAL E
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE PNEUS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 059/2020 (Licitanão N° : 81/2020.PR.)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 020/2016

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 020/2016, celebrado com o Médico Perito: LEANDRO SIQUEIRA GODINHO.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

> As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato: As garantias sobre servicos prestados, tanto legais guanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS. 01 de julho de 2020.

Edna Chulli

Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE. 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79,750-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 041/2019

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 041/2019, celebrado com a Empresa: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber

> As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato: As garantias sobre os produtos entregues, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre produtos entregues. Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através

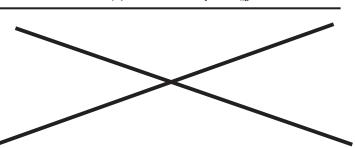
da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2020.

Edna Chulli

Diretora Presidente - PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 044/2020, processo nº 121/2020. Objeto: Aquisição de materiais de órtese e prótese conforme tabela SUS para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site http://funsau-na.ms.gov.br/, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 21/07/2020 às 08:00 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 08 de julho de 2020.

Viviane Lourenco Diosti Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA Estado de Mato Grosso do Sul AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 045/2020, processo nº 101/2020. Objeto: Aquisição de prótese de quadril parcial cimentada bipolar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site http://funsau-na.ms.gov.br/, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 21/07/2020 às 14:00 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 08 DE JULHO de 2020.

Viviane Lourenço Diosti Pregoeiro

> FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA AVISO DE LICITAÇÃO
> PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 046/2020, processo nº 083/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos centro cirúrgico e uti para atender o do

Nospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site https://flunsau-na.ms.gov.br/ (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico:<a href="https://licitago.org/lic sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: <u>licitacao@funsau-na.ms.gov.br.</u> Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 22/07/2020 às 08:00 horas. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 08 de julho de 2020

Viviane Lourenço Diosti **PREGOEIRO**

